

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.817, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 20.814.759,14 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.814.759,14 (Vinte milhões oitocentos e quatorze mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01500000001	444042	1.875.000,00
071011569515282351 - SEOP	01500000001	444042	1.109.012,40
071011581215127659 - SEOP	01500000001	444042	984.460,40
071011751214897733 - SEOP	01500000001	449093	600.000,00
071011751214897733 - SEOP	01709000025	449093	182.610,00
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	687.500,00
071012645114897645 - SEOP	01709000025	449051	120.137,35
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339033	2.310.097,50
151011339115127590 - SECULT	01700000006	449051	949.378,75
151011339115127591 - SECULT	01500000001	449051	150.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	622.559,00
151011339215128842 - SECULT	01500000001	335041	1.066.129,56
211010618115108993 - SEGUP	01500000001	449051	2.000.000,00
261010618115108259 - PMPA	61500000001	339030	5.045,00
472011312815118507 - FCG	01500000001	339048	560.000,00
572012884600009042 - EMATER	01500000001	469092	1.216.265,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	334041	300.000,00
742011236415068472 - UEPA	01659000069	339030	370.000,00
742011236415068472 - UEPA	01659000069	339039	93.035,80
901011030215078880 - FES	01500100203	339030	3.000.000,00
901011030215078880 - FES	01500100203	339039	2.000.000,00
951012645114897648 - NGTM	01500000001	449035	613.528,38
<b>TOTAL</b>			<b>20.814.759,14</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	01709000025	449051	182.610,00
071011751214897567 - SEOP	01709000025	449051	42.498,11
071011751214897733 - SEOP	01709000025	449051	77.639,24
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	13.525.051,06
261010618115108259 - PMPA	01500000001	339030	5.045,00
271011854415272208 - SEMAS	01700000006	339033	949.378,75
642011030215078288 - FHCGV	01659000069	339030	463.035,80
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	245.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	4.710.972,80
951012645114897732 - NGTM	01500000001	449051	613.528,38
TOTAL			20.814.759,14

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JULHO DE 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
HANA GHASSAN TUMA  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.307, DE 23/07/DE 2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**